



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.  
Mozarlândia – Goiás.

Resolução nº 02/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social

*“Dispõe sobre aprovação do Plano de Contingência do SUAS – Sistema Único de Assistência Social de Mozarlândia – GO, para o ano de 2021.”*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mozarlândia, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Lei Municipal nº 860 de 13 de março de 2018, e regimentadas, reunido em plenária extraordinária no dia 19 de janeiro de 2021 e, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços sociassistenciais ofertados: e,

Considerando a Lei Municipal nº 860/2018;

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a situação de emergência em saúde pública declarada pela OMS;

Considerando o Decreto nº 9.778, que prorroga até o dia 30 de junho de 2021 a situação de emergência na saúde pública no Estado de Goiás;

Considerando e respeitando a paridade entre representantes do Poder Público Municipal e do segmento Não Governamental – Sociedade Organizada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar por unanimidade o Plano de Contingência do Sistema único de Assistência Social para o ano de 2021 no Município de Mozarlândia-GO.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mozarlândia, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de a janeiro do ano de 2021.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
**Luzia Cândida da Silva**  
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.  
A efetivação do SUAS depende do empenho de cada um!